



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

PROCESSO Nº 217/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022

CONTRATO Nº 104/2022

Termo de compromisso que entre si fazem, de um lado o Município de Alto Jequitibá/MG, e de outro a empresa HELP SEGURANÇA E INFORMÁTICA- LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, representada por LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA, nos termos e condições que se reciprocamente outorgam e se comprometem.

Pelo presente instrumento de compromisso, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 18.392.506/0001-59, com sede Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, em Alto Jequitibá/MG, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Municipal, o Sr. **DANIEL GUIMARÃES SATHLER**, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Antonio Eugenio Sanglard, nº 230, centro – em Alto Jequitibá/MG, inscrito no CPF sob o nº. 455.091.406-82 e, de outro lado, a Empresa **HELP SEGURANÇA & INFORMÁTICA- LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, CNPJ 16.573.998/0001-53, situada na Praça dos Trabalhadores, nº 430, Cidade Jardim- Manhumirim/MG, CEP:36.970-000, neste ato representado por **LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA**, brasileiro, portador da carteira de identidade MG16514301 SSP/MG, CPF 099.663.896-28, doravante designada **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação da empresa supracitada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE SEGURANÇA PARA ACOMPANHAMENTO DO NÍVEL DO LEITO DO RIO JEQUITIBÁ, CONFORME SOLICITAÇÃO EM ANEXO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS VICINAIS, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

interesse da Administração, nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 960,00(novecentos e sessenta reais), sendo R\$300,00(trezentos reais) para instalação da câmera e 12(doze) parcelas de R\$55,00(cinquenta e cinco reais) mensais, após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

4.2 – Para o caso de prestação de serviço continuado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO OU SERVIÇO

5.1- O Contratado fica responsável pela implantação de sistema de monitoramento, com fornecimento de material/equipamento de alta performance noturna.

5.2- O sensor de imagem deve possuir alta sensibilidade noturna e luz visível, garantindo cenas coloridas em ambientes sem nenhuma claridade. Mais qualidade na imagem, menos tráfego na rede.

5.3- A referida câmera possui compressão de vídeo (H.265+), o que torna a visualização e as transmissões dos dados de vídeo mais rápidas e não sobrecarregam a rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.4- Inteligência de vídeo:

- A função Região de Interesse (ROI) permite o monitoramento de áreas específicas de uma cena, mesmo enquanto ainda vigia situações menos importantes.
- Um único cabo para múltiplas funções. Instalação mais fácil. Câmera com tecnologia PoE que permite transmitir dados e energia pelo mesmo cabo de rede, reduzindo a quantidade de cabos.
- A câmera IP bullet. Permite mais facilidade e mais economia na instalação dos seus projetos.
 - >> Resolução 2 megapixels (1080p)
 - >> Alimentação PoE Ativo (IEE 802.3af)
 - » Alcance LED de 20m ROI (Região de Interesse)
 - >> Índice de proteção IP67

5.5- O acesso a câmera será por aplicativo instalado em celular que seja compatível. Através desse aplicativo o cliente terá acesso a imagem da câmera em tempo real e gravações armazenadas em nuvem.

5.6- A contar da data de entrega do projeto neste período, toda e qualquer reparação necessária no sistema, decorrente de falha, reposição de equipamentos, será realizada sem ônus para o contratante;

5.7- A contratada deverá instalar 01 câmera IP Full Color no Distrito Padre Júlio Maria, no Córrego da Vargem Grande em Alto Jequitibá/MG;

5.8- A contratada deverá conceder garantia dos produtos e dos serviços de instalação por um período de 01(um) ano, contados a partir da conclusão dos serviços, sendo que no período referido a contratada se responsabilizará pela manutenção de quaisquer problemas ou danos ocorridos para o bom funcionamento do sistema, se obrigando a atender de forma imediata as solicitações para manutenções corretivas, sendo toda e qualquer reparação necessária do sistema, decorrente de falhas de reposição de equipamentos, devendo ser realizada sem ônus para o contratante.

5.9- A contratada deverá entregar o material referido fornecendo quaisquer produtos, documentos e serviços necessários para a devida instalação sendo responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente;

5.10- A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

5.11- A contratada deverá executar/concluir os serviços prestados no prazo de até 15(quinze) dias, a partir da assinatura do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

5.12- É de total responsabilidade do contratado todas as despesas com o transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado.

5.13- O presente contrato firmado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

5.14- A tolerância do Contratante em qualquer atraso ou inadimplemento por parte do(a) Contratado(a) não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

5.15- A presente contratação não gera vínculo empregatício com o Município de Alto Jequitibá, sendo de responsabilidade de a Empresa arcar com todos os custos trabalhistas, fiscais e tributários.

5.16- De acordo com a conveniência da Administração, o Contrato poderá sofrer alterações em conformidade com os §§ 1º e ss, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito até 10(dez) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com comprovação de conclusão dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço, ou documento equivalente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:

- Saúde: 0203 06 182 0003 2.098 339039 ficha 0136

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000

CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.1.
- d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI

11 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Manhumirim, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

HELP SEGURANÇA & INFORMÁTICA
LUCAS DE OLIVEIRA TEIXEIRA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: